



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.431/2024

DATA: 03/04/2024

Altera o nível salarial inicial do cargo de Analista em Controle Interno e estipula a jornada semanal, altera o nível salarial inicial e habilitação por grau de escolaridade do cargo de Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, cria o cargo de Advogado 40 horas e altera o nível salarial inicial do Advogado 20 horas e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objeto promover alteração do nível salarial inicial, bem como estipular a jornada semanal do cargo de Analista em Controle Interno, conforme Leis Municipais nº. 673/2007 nº. 1346/2022; alterar o nível salarial inicial, bem como a habilitação por escolaridade do cargo de Fiscal de Tributos e de Fiscal de Obras e Posturas, conforme Lei Municipal nº. 930/2013; criar o cargo de Advogado com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, bem como promover a alteração no nível salarial do cargo de Advogado 20 (vinte) horas, conforme a Lei 930/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível salarial inicial do cargo de Analista de Controle Interno para o nível 32 A, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante na Lei 930/2013, deverá constar a linha que trata da respectiva categoria e passar a ser redigida com o seguinte texto:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO
01	Analista de Controle Interno	40h	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível salarial inicial do cargo de Fiscal de Tributos para o nível 32 A, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante na Lei 930/2013, a linha que trata da respectiva categoria passa a ser redigida com o seguinte texto:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO
-------	----------------------	-----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

01	Fiscal de Tributos	40h	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Gestão Pública ou áreas de Engenharias.
----	--------------------	-----	--

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível salarial inicial do cargo de Fiscal de Obras e Posturas para o nível 32 A, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante na Lei 930/2013, a linha que trata da respectiva categoria passa a ser redigida com o seguinte texto:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO
01	Fiscal de Obras e Posturas	40h	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Gestão Pública ou áreas de Engenharias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Advogado 40 (quarenta) horas com nível salarial inicial 32 A, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante na Lei 930/2013, deverá constar a linha que trata da respectiva categoria e passar a ser redigida com o seguinte texto:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO
01	Advogado	40h	Curso Superior e registro no Conselho da categoria

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Advogado 40 (quarenta) horas ficam condicionadas a serem idênticas às atribuições do cargo de Advogado 20 (vinte) horas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível salarial inicial do cargo de Advogado 20 (vinte) horas para o nível 18 A.

Art. 7º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 03 de abril de 2024.

Jamil Pech



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeito Municipal